

359-209
359

~~Nº 263~~



Fls. 1

1930

JUIZO FEDERAL NA SECÇÃO DO PARANÁ

ESCRIVÃO



- ACCIDENTE DO TRABALHO -

A UNIÃO FEDERAL -

A. -

ISMAIR BRANDALIZA -

R. -

AUTUAÇÃO

As dezennove dias do mez de Agosto
do anno de mil novecentos e trinta e seis,
nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu car-
torio autuo a petição com despacho e os documentos em frente;

do que, para constar, faço esta autuação. Eu

Exmo. Snr. Dr. Juiz Federal.

Dei condicio

Carteira 19/11/1936

Joaquim F. Silva

O Procurador da República interino, abaixo assinado, vem requerer a V. Excia. a homologação do acôrdo para a indenização devida a Ismair Brandalize, aprendiz nas oficinas da Rede de Viação Paraná- S. Catarina, que sofreu redução parcial e permanente em sua capacidade profissional, por acidente no trabalho, visto ter sido assinado em cartório o termo dêsse acôrdo, a-fim de que produza os efeitos previstos em lei.

P. deferimento, depois de atuada esta.

Carteira, 19 de Agosto de 1936

Manoel Cascardi Pinto

Pro. da Rep. Fide



TERMO DE ACCORDO PARA A LIQUIDAÇÃO DE INDEMNISAÇÃO DEVIDA EM
CONSEQUENCIA DE ACCIDENTE DO TRABALHO

3
M

Entre as partes, de um lado a Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, como empregadora, e de outro Ismair Brandalize, aprendiz das Officinas da referida Rêde, como empregado, foi accordado, nos termos do Decreto 24.637, de 10 de julho de 1934, o pagamento da indemnisação devida em consequencia do accidente do trabalho, soffrido pelo mencionado aprendiz, anos seis dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e cinco, em consequencia do qual teve uma reducção parcial e permanente em sua capacidade profissional, avaliada em 11,30%, pelo que tem a receber a indemnisação correspondente a 900 vezes aquella percentagem de 5\$000, isto é, rs.... 508\$500 (quinhentos e oito mil e quenhentos reis, calculado de accordo com o art. 9º combinado com o 10 da Lei de Accidentes do do Trabalho.

Ao presente termo de accordo, lavrado em treis vias, acompanha a communicação do accidente, no devido tempo feita á Policia, e vae o mesmo devidamente assignado pelas partes.

Simoneo de Amaral

Ismair Brandalize



Fui presente,

Lauro Pinto

Proc. Sup. Tut.

4
PL
C/998.

CURITIBA, 12 DE JUNHO DE 1936.

Ilmo. Sr. Inspetor Geral da Locomoção.
Capital.

Acidente do trabalho-Aprendiz Ismayr Brandalize, em 6.6.935.

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins,
que o aprendiz Ismayr Brandalize, acidentado no dia 6 de junho de 1935,
tem uma redução permanente e parcial, capitulada com o numero de lesão
39 (trinta e nove) e indice 6 (seis).



Saudações

P. C. Amal Teij.
CHIEFE DO SERVIÇO MEDICO.

C/CL-1/DUAS AO SNR.IG/.

5
12

CONCLUSÃO

Aos 11 dias do mez de set' de 1936

faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal
do que faço este termo. — Eu, P. Ant. P. Ochoa Ant.
escr. s. s. s.

Cautadas e devidamente preparadas e
depois de ouvido o Sr. Promotor da
Secção, nenhuma conclusão.

Curitiba 4/9/36

Jorge F. L. P. L.



DATA

Aos 11 dias do mez de set' de 1936

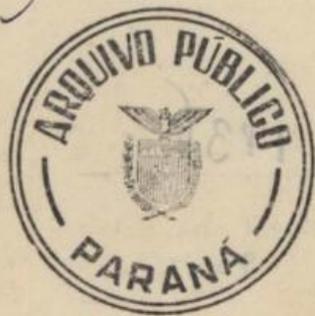
me foram entregues estes autos: do que, para constar
termo. — Eu, P. Ant. P. Ochoa Ant.

escr. s. s. s.

~

certifico ter intimado
o representante da Rede Vicca
Paraná - São Catharina, bem como
p. Procurador seccional interno,
por 15 do o. Contendo do despa-
cho de fls 5 verso; da fl

sem, 5 de Setembro 1936



O Proc. d.
Paulo Manoel

3

6
13

Conta das Custas

Dr. Juiz Federal

assig. mandado	\$	
assig. precatória	\$	
juizamento <i>Homologação</i>	\$	<u>2 \$ 00</u>

Dr. Procurador da Republica

Petição inicial	\$	
cota de fls.	\$	<u>3 \$ 80</u>



Escrivão

autuação	\$	
certidão	\$	
mandado e rasa	\$	
precatória e rasa	\$	
citações	\$	
guias	\$	
termos pequenos	\$	
registro	\$	
conta	\$	<u>3 \$ 80</u>

Official de Justiça

intimação de fls.	\$	
-------------------	----	--

Sellos de actos e termos		<u>12 \$ 80</u>
	Rs.	<u>22 \$ 40</u>

Em 5 de set de 1936

O Escrivão:

Raul M. Orosqui

Emolumentos de M. Jutz

2.000



16 a 20 e Termos; 2.000



7
19

1936

~~NOTA~~
Aos 23 dias do mez de set de 1936
faço estes autos com vista ao Dr. ~~Proc. de~~
do que faço esta termo. — Eu. ~~Ant. P. O. Ant.~~
O ant. ~~Proc. de~~

Nada tenho a obstar.
 Curitiba, 23/9/36
Laerdalinty
Proc. de



~~NOTA~~
Aos 23 dias do mez de set de 1936
me foram entregues estes autos; do que, por
termo. — Eu. ~~Ant. P. O. Ant.~~
O ant. ~~Proc. de~~

CONCLUSÃO

Aos 3 dias do mez de set de 1936

faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal

do que faço este termo. — Eu, P. Ant. P. On.

J. Ant. P. On.

Bom dia a 25 set.



Vistos, etc.

Despachado por escritura
de termos de acordo de fls.
Entregue-se as aciden-
tadas, mediante recibos nos
autos, a importância
da indenização, cal-
culada de acordo com
o art. 9º combinado com
o art. 10 da Lei de Sesi-
mentos do Habulho.

Feita na forma da
Lei.

Continua-se e registra-

se.
Cartilha, 28 de Setembro
de 1936.

Leis Offensivas Chaga.

Este se ha sido entregue
a accidentados o impedidos
de 508.50, Conforme recibos
entregados, o se prescripções as DR
Procedimentos junctivos e as repre-
sentantes da Rede, Sem fi.

Em, 28 de Setº de 1936

Paulo M. dos Santos



JUNTADA
Aos 28 dias do mez de Setº de 1936
ço juntada do rebujo entregue o que faz
este termo. — Eu, Paulo M. dos Santos

Rs. 508\$500

3

Declaro que recebi da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina a importancia de 508\$000(quinhebtos e oito mil reis), proveniente de 900 vezes 11,30% de 5\$000, que tenho direito em virtude de accidente que soffri, em 6 de junho de 1935, e no qual tive uma redução em minha capacidade profissional, avaliada em 11,30%.

Declaro mais que a referida Rêde nada mais me fica a dever, pelo accidente supra, pelo que lhe dou plena e geral quitação.

Cemit
Ima
1931
Brandalize.



Ismair Brandalize
Aprendiz das Officinas da Paraná

